



DECRETO N. 7.964 DE 06 DE MARÇO DE 2008

*Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo para que os órgãos da Administração Direta e as Fundações Públicas promovam as contratações necessárias dos candidatos aprovados no concurso público convocado pelo Edital 01/2007 para preenchimento dos empregos públicos do quadro de pessoal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 66, inc. XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, e em conformidade com o Edital de Concurso n. 001/2007, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 30 de Novembro de 2007 e Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a relação dos candidatos aprovados e classificados apresentado pela Universidade Federal de São João Del Rei;

CONSIDERANDO que o mencionado resultado foi devidamente homologado pela Autoridade competente, através do Decreto n. 7.963 de 04 de março de 2008;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Poder Público Municipal de rescindir 70% (setenta por cento) dos contratos temporários da Administração, por ocasião da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual;



CONSIDERANDO a necessidade urgente de substituição dos agentes públicos contratados pelos concursados, garantindo a continuidade do serviço público municipal, e a regra contida no inciso VI, do art. 4º, da Resolução TCM n. 167/90.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam AUTORIZADOS os Secretários Municipais, os demais Dirigentes dos Órgãos Superiores da Administração e os Presidentes das Fundações Municipais, a promover, em cooperação com os respectivos departamentos de recursos humanos, a contratação de servidores para a assunção dos respectivos empregos do Quadro de Pessoal e para o desempenho das atividades regulares da Administração, de acordo com o resultado do Concurso Público Edital n. 001/2007, homologado através do Decreto Municipal n. 7.963 de 04 de março de 2008.

Parágrafo único – A convocação dos servidores deve seguir rigorosamente a ordem de classificação apurada no concurso, ficando as autoridades mencionadas no caput com poderes delegados para assinatura dos respectivos contratos de trabalho.

Art. 2º - A lista de convocação que deverá ser seguida para efeito de contratação, será apresentada ao Chefe do Poder Executivo para efeito de obtenção de sua concordância e publicação do respectivo Edital de Convocação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabuna, em 06 de março de 2008.

Fernando Gomes Oliveira

Prefeito